

LEI Nº. 8754/12
DE 27 DE JUNHO DE 2012

Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município o Programa de Recuperação do Rio Cambuí.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município o Programa de Recuperação do Rio Cambuí.

Art. 2º. O Programa referido no artigo anterior tem como objetivo a recuperação do Rio Cambuí por meio das seguintes ações a serem elaboradas e desenvolvidas:

- I - proteção de nascentes;
- II - plantio de matas ciliares;
- III - tratamento de esgoto sanitário;
- IV - fiscalização das empresas situadas às margens do Rio;
- V - conscientização ambiental.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com Municípios, iniciativa privada e organizações ambientais objetivando a operacionalização do programa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de junho de 2012.


Eduardo Gury
Prefeito Municipal

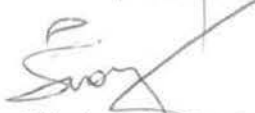

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



André Luiz Miragaia Mendes
Secretário de Meio Ambiente



Flávia Di Bisceglie Pitombo
Secretária de Obras



Sidney Ribeiro de Paulo
Secretário de Serviços Municipais



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 356/11, de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)